



PORTARIA N.º 109/2022-FMAS

Certifico que este ato foi publicado no Placar do Fundo Municipal de Assistência Social conforme exigido pela Lei nº. 8.666/93.

Senador Canedo, 21 de novembro de 2022.

Senador Canedo-GO, 21 de 11 de 2022

"Convoca as 30 (trinta) famílias e/ou indivíduos desabrigados por ordem judicial de uma área do Estado de Goiás, localizada ao lado do Residencial Marília, neste município, e dá outras providências"

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre o Auxílio Aluguel Social no Município de Senador Canedo como Benefício da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.612, de 26 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.592, de 23 de junho de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o quantitativo de 30 (trinta) famílias e/ou indivíduos desabrigados por ordem judicial de uma área do Estado de Goiás, localizada ao lado do Residencial Marília, neste município, para apresentar documentação pessoal de cada membro que compõe a família, que possibilite a realização de estudo social, por profissional técnico com formação em Serviço Social, respeitados os requisitos previstos em lei, sendo eles:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Carteira de Trabalho ou último holerite;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento



Parágrafo Primeiro: As famílias e/ou indivíduos, que deixarem de apresentar algum dos documentos solicitados pela equipe técnica, terá o prazo de 30 (trinta) para regularizar as pendências.

Parágrafo Segundo: O não atendimento a esta convocação implicará o desligamento do beneficiário do Auxílio Aluguel Social.

Art. 2º - Apresentar original do contrato de locação do imóvel, autenticado em cartório, a Coordenadoria Executiva Habitacional junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 3º - Indicar, por meio de declaração de abertura de conta emitida pelo banco, a agencia e o número da conta para depósito, em nome do titular do benefício.

Art. 4º - Os convocados a seguir, deverão se apresentar à Coordenadoria Executiva Habitacional, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas, no prazo máximo de 30 dias, de acordo com as seguintes datas:

ORDEM	NOME	CPF	DATA
1	ADRIANA DOS SANTOS	007.910.491-67	31/11/2022
2	ALINE PEREIRA DA SILVA	702.131.181-81	31/11/2022
3	ANDRIELLE DOS SANTOS	705.386.791-90	31/11/2022
4	ANELICE RODRIGUES MIRANDA	046.561.121-43	31/11/2022
5	BRUNO RODRIGUES DE LIMA	752.238.211-49	31/11/2022
6	EDILENE DA SILVA SANTOS	700.639.331-01	31/11/2022
7	EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO	659.733.051-04	31/11/2022
8	ELITA CRISTINA DA SILVA	019.431.101-58	31/11/2022
9	ESLEY ALVES BARBOSA	040.074.821-52	31/11/2022
10	FABIO XAVIER DOS SANTOS	818.260.281-53	31/11/2022
11	FABIOLA DA SILVA	703.213.361-43	31/11/2022
12	JOSEMBERGUE CARVALHO DE PAIVA	045.806.283-90	31/11/2022
13	JOSICLEIA CARVALHO DE PAIVA MORAIS	040.757.641-09	31/11/2022
14	JOSIENE MARIA DA SILVA DOURADO	055.738.725-67	31/11/2022
15	LETYCIA SANTOS MENDES	025.362.491-66	31/11/2022
16	LORENA REGINA SANTOS OLIVEIRA	041.850.451-23	07/12/2022
17	LUCIA WANIA PEREIRA DA ROCHA	846.155.911-87	07/12/2022
18	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	001.921.525-80	07/12/2022
19	LUCIVANE SALES FONSECA	014.956.781-21	07/12/2022
20	MARIA BETANIA SALES FONSECA	047.881.631-60	07/12/2022
21	MARIA MONICA DOS SANTOS	034.150.031-32	07/12/2022



22	MARINALVA FERREIRA FIGUEIREDO	852.510.461-20	07/12/2022
23	MEIRY BATISTA MONTEIRO DA CRUZ	003.533.821-08	07/12/2022
24	NAYARA SALES PEREIRA	701.760.141-60	07/12/2022
25	RAYNARA KELLY DOS SANTOS VEIGA	703.179.871-00	07/12/2022
26	RONEI FONSECA DE ARAUJO OLIVEIRA	010.183.721-64	07/12/2022
27	ROSILENE TAVARES PIMENTEL COSTA	013.949.421-92	07/12/2022
28	ROZICLEIA CORDEIRO LACERDA	036.467.751-14	07/12/2022
29	SALDANIA ALVES	895.542.212-15	07/12/2022
30	ZENAIDE DOURADO DOS SANTOS	028.701.741-95	07/12/2022

Art. 5º - Após a realização do estudo social, todos os convocados aptos a receber o auxílio, deverão proceder assinatura do Termo de Adesão ao Auxílio Aluguel Social, sendo condicionante indispensável para o início dos repasses financeiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022